



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6 - Bairro Amarais - CEP 13069-901 - Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER CTI

(Processo Administrativo n.º 01241.001010/2019-19)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais de Expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor máximo unitário aceitável	Valor máximo total aceitável
1	206995	BARBANTE DE ALGODÃO Especificações: Acabamento Superficial Cru, 8 Fios, 250 g.	3	Rolo	18,99	56,98
2	368518	BLOCO DE PAPEL A4 PAUTADO Especificações: Bloco com 50 Folhas. Gramatura 75 gr/m ² , tamanho A4.	24	Bloco c/ (50 Fls)	2,90	69,52
3	280125	CADERNO BROCHURA CAPA DURA- 96 FLS Especificações: Folhas pautadas, papel off-set 56g/m ² . 200 x 275 MM, cor azul.	34	Und.	5,24	178,27
4	200069	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL PONTA GROSSA Especificações: Cor azul, material plástico hexagonal que assegura o conforto na escrita, transparente para visualização de tinta, quantidade de cargas 01, material ponta latão com esfera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, caixa com 50 unidades. Referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade comprovada.	1	Cx. c/ (50 unid.)	24,84	24,84
5	271023	CANETA ESFEROGRAFICA - PRETA PONTA GROSSA Especificações: Cor preta, material plástico hexagonal que assegura o conforto na escrita, transparente para visualização de tinta, quantidade de cargas 01, material ponta latão com esfera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, caixa com 50 unidades.	1	Cx. c/ (50 unid.)	32,58	32,58

		Referência: bic, equivalente ou de melhor qualidade comprovada.				
6	279438	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL Especificações: Caneta hidrográfica, material plástico, ponta feltro, espessura escrita média, cor carga azul.	12	Und.	2,98	35,72
7	279313	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA Especificações: Caneta marca texto cor amarela fluorescente-2,5 mm, sublinhado e 5mm marcação, referência: Pilot equivalente ou de melhor qualidade. Caixa com 12 unidades.	5	Cx. c/ (12 unid.)	17,20	86,02
8	279312	CANETA MARCA TEXTO - VERDE Especificações: Caneta marca texto cor verde fluorescente, ponta de poliéster chanfrada 4,0 mm, espessura escrita de 3,8 mm, referência: pilot equivalente ou de melhor qualidade, caixa com 12 unidades.	1	Cx. c/ (12 unid.)	23,31	23,31
9	271775	CLIPS Nº 0 Especificações: Clipe, tamanho 0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	12	Cx. c/ (100 unid.)	2,65	31,80
10	271776	CLIPS Nº 2 Especificações: Clipe tamanho 2/0, material metal formato paralelo, caixa com 100 unidades.	8	Cx. c/ (100 unid.)	2,39	19,15
11	271777	CLIPS Nº 3 Especificações: Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	5	Cx. c/ (100 unid.)	1,89	9,43
12	354895	COLA INSTANTÂNEA (5Gr) "SUPER BONDER"	15	Tbt	12,26	183,85
13	282742	COLCHETE FIXAÇÃO P/ PAPEIS NR 10 Especificações: Colchete fixação de aço metálico p/ papeis nr. 10 - utilizado p/ prender papeis, filmes plásticos e outros, principalmente nas pastas arquivos, pastas catálogos, etc. Caixa com 72 unidades.	8	Cx. c/ (72 unid.)	5,84	46,75
14	329396	CORDÃO PARA CRACHÁ Especificações: Cordão para crachá com logotipo cti.	500	Und.	1,83	916,67
15	459338	ENVELOPE KRAFT PARDO- 260X360MM Especificações: Envelope pardo kraft, medidas 260 x 360mm, com brasão e timbre, em papel kraft natural 80 gr/m², impressão conforme modelo a ser fornecido pelo cti.	300	Und.	0,24	72,40
16	406914	ESTILETE LÂMINA LARGA Especificações: Plástico, trava automática, lâmina 18 mm, lâmina de aço carbono extensível interna.	9	Unid.	9,35	84,12
17	232826	FILME DE PVC - ROLO	10	Rolo	3,71	37,10

		Especificações: Filme de pvc - rolo 28 cm x 15 metros				
18	354809	FITA ADESIVA POLIPROPILENO - (MARROM) Especificações: Filme de polipropileno bi-orientado. Adesivo à base de resina e borracha sintética Dimensões: 45mm x 45m, cor: Marrom. Referência: Scotch, equivalente ou de melhor qualidade comprovada,	10	Unid.	3,32	33,17
19	353847	FITA DUPLA FACE EXTRAFORTE Especificações: Fita adesiva dupla face fixa forte 24mmx1,5m (banana) Scotch 3M.	24	Unid.	25,26	606,32
20	231272	LIVRO ATA PAUTADO C/ 100 FLS NUMERADAS - 220 X 325MM. Especificações: Livro ata pautado com 100 folhas numeradas - Formato 220 x 325mm.	24	Unid.	11,44	274,56
21	283412	LIVRO DE PROTOCOLO - C/100 FOLHAS Especificações: Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 150 x 220 mm; Capa de papelão 0,54 grs/ m²	8	Unid.	11,78	94,21
22	241858	PAPEL EMBRULHO KRAFT LARG.66 X 96 COMPR. Especificações: Papel kraft 80g 66x96.	50	Folhas	1,54	76,83
23	455646	PASTA ARQUIVO-AZ-(FERRAGEM BAIXA) Especificações: Pasta arquivo material papelão, tipo az, lombada estreita prendedor interno ferragem baixa tamanho ofício.	8	Unid.	12,00	96,03
24	359207	PASTA CRISTAL TIPO L Especificações: Pasta arquivo plástico transparente, porta folha tipo l, 216mm x 330mm, incolor, cristalizada.	100	Unid.	1,00	100,00
25	247136	PASTA DE CARTOLINA, C/TRILHO FLEXÍVEL(OFCIO)-AZUL Especificações: Pasta arquivo, material cartolina plastificada, largura 235 mm, altura 345mm, lombada 15mm, cor azul, prendedor interno grampo trilho sem elástico.	50	Unid.	2,22	111,00
26	403983	PILHA ALCALINA - TIPO AA - 1,5V- (PEQUENA) Especificações: Pilha alcalina - tipo AA - 1,5 v - tamanho pequena, embalagem c/ 2 unid.	100	Emb. c/ (2 unid.)	4,51	451,33
27	432380	PILHA ALCALINA - TIPO AAA -1,5V - (PALITO) Especificações: Pilha alcalina - tipo AAA - 1,5 v - tamanho palito, embalagem c/ 2 unid.	150	Emb. c/ (2 unid.)	7,30	1.095,50
28	202043		12	Unid.	5,54	

		PINCEL ATÔMICO - VERMELHO Especificações: Pincel de marcação permanente atômico vermelho com ponta chanfrada.				66,48
29	233847	PINCEL QUADRO BRANCO - PRETO Especificações: Pincel quadro branco, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor preto.	12	Unid.	3,87	46,44
30	413335	PRANCHETA Especificações: Prancheta em Madeira MDF, com um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor metálico wire.	10	Unid.	5,20	51,97
31	267596	PRENDEDOR DE PAPEL- (25MM) Especificações: Prendedor de papel 25mm tipo grampo mol, corpo todo metal presilhas de aço inox, caixa com 12 unidades.	1	Cx. c/ (12 unid.)	11,29	11,29
32	419177	PROTETOR RÍGIDO PARA CRACHÁ VERTICAL Especificações: Protetor plástico (material rígido) com formato único para proteger crachás na medida 54x86 com ou sem tarja magnética. Pacote com 100 unidades.	7	Pct. c/ (100 und.)	64,52	451,62
33	317557	SACO PLÁSTICO A4- 4 FUROS Especificações: Envelope Plástico, refil para pasta catálogo com 04 Furos Fino tamanho A4 / Ofício (240x320mm). Embalagem com 100un, produto de ótima qualidade e durabilidade.	5	Emb. c/ (100 unid.)	20,90	104,50
34	271466	TESOURA P/ESCRITÓRIO EM METAL Especificações: Tesoura para escritório . especificações: forjada e niquelada, fio liso, 19,5 cm. referência: Tramontina, Mundial ou equivalente ou de melhor qualidade comprovada.	15	Unid.	5,39	80,85
		Valor Estimado				5.660,61

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais visa a reposição do estoque da Divisão de Material e Patrimônio para atendimento das demandas dos laboratórios e administração. Além disto, busca-se a aquisição de materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades dentro dos padrões atuais.

2.2. Registre-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações 2019 cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se da aquisição de bens comuns, pois podem ser especificados sob padrões de desempenho e qualidade e podem ser comprados no mercado fornecedor a qualquer tempo, conforme parágrafo único, do art.1º. da Lei nº10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no endereço **Rod. D. Pedro I (SP 65) km 143,6, bairro Amarais, Campinas/SP, CEP 13069-901 - Divisão de Materiais e Patrimônio DIMPA.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- 13.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 19 122 2106 2000 0001

Elemento de Despesa: 339030.16

PI: 2000000M-01

Campinas, 02 de outubro de 2019

Francisco José da Silva

Requisitante

Celso Pereira

Chefe da divisão de suprimentos

Mediante as considerações e justificativa que compuseram este documento, aprovo o presente Projeto Básico.

Jorge Vicente Lopes da Silva

Diretor do CTI

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 24/10/2019, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José da Silva, Chefe de Divisão de Material e Patrimônio**, em 24/10/2019, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 24/10/2019, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4602737** e o código CRC **AC92C146**.
